

LEI Nº 4.378, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício vigente, destinados à manutenção das seguintes entidades:

- I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportiva Pe. Luiz Turkenburg R\$ 24.000,00
- II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K. R\$ 24.000,00
- III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube R\$ 24.000,00
- IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R\$ 24.000,00
- V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias R\$ 24.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas nos incisos I a V do artigo 1º e a consequente dedução, no valor do recurso, dos gastos mensais realizados com remuneração e encargos de pessoal.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Edson Aparecido de Souza
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município